

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**  
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração .....	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	7
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	9
Procuradoria da República no Estado do Amapá .....	9
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	10
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	11
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	11
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	13
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	13
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	24
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	24
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	24
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	27
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	27
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	28
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	29
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	29
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	30
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	39
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	40
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	43
Expediente .....	45

**SECRETARIA GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO**

DECISÃO Nº 2.027, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.018260/2022-08. ASSUNTO: Trabalho não presencial fora do território Nacional. INTERESSADO: PRMG. SERVIDOR: SELMA REGINA PIMENTA PAGOTO, Técnica do MPU/Administração, ocupante da Função FC-2, Assistente Nível II, matrícula nº 13.971.

Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, PGR-00357521/2022, bem como o disposto no art. 15 e no art. 23, I, "c", 2, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional o desempenho pela interessada das atividades relativas à modalidade de teletrabalho em Sunnyvale, Estados Unidos da América, pelo período de 12 de setembro a 5 de outubro de 2022, DEVENDO, antes da designação no sistema e início das atividades:

a) a chefia imediata anexar nos autos o plano de trabalho conforme art. 22, e o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;

b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como o surgimento de qualquer vedação disposta no normativo.

O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de Trabalho não presencial, observados os requisitos estabelecidos pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

**PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO**  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 12 / 2022

PROPONENTE: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	
CARGO PROPONENTE: REQUISITADO	
SUPRIDO: CRISTIANO ROCHA FERREIRA	
MATRICULA SUPRIDO: 30720	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
ATENDER A DEMANDAS DE CONTRATAÇÕES DE PEQUENOS VALORES QUE SÃO DE UTILIZAÇÃO IMEDIATA E NÃO PASSÍVEIS DE PLANEJAMENTO.	
<b>FUNDAMENTOS LEGAIS</b>	
Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 5.992/06, Decreto nº 5.355/05, Decreto nº 6.370/08, Portaria MF nº 95/02, Portaria MP nº 41/2005, Portaria MF nº 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria PGR 358/1998, Portaria PGR 358/1998, Portaria MPF/SG/Nº 421/93, Artigo 23 da Lei nº 8.666/93.	
<b>NATUREZA DESPESA</b>	<b>VALOR SOLICITADO</b>
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8,000.00
33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8,000.00
PROCESSO: 1.00.000.018573/2022-58	
DATA DA CONCESSÃO: 05/09/2022	
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 05/09/2022 à 14/11/2022	
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 15/11/2022 à 14/12/2022	
Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo federal-CPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.	

DAVI LUCAS BOIS  
Ordenador de Despesas Substituto

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MPF Nº 617, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º - inciso II, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no expediente PGR-00353976/2022, resolve:

Dispensar RAFAEL LOPES CARDOZO DE CASTRO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27742, do encargo de substituto eventual do Chefe do Núcleo de Contabilidade, FC-3, da Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público Federal.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO**

**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ALESSANDRA FONTENELE LIMA, matrícula nº 13759, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 -§16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 158 = 126
Valor total das 158 remunerações = R\$ 1.248.048,05
Valor total das 126 maiores remunerações = R\$ 1.050.986,53
Média aritmética simples das 126 maiores remunerações = R\$ 8.341,16
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.533,34
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.695,36
Fator de conversão = 158/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.091,97
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DANIEL BRUM CARRION, matrícula nº 22518, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 119 = 95
Valor total das 119 remunerações = R\$ 1.084.467,71
Valor total das 95 maiores remunerações = R\$ 922.723,85
Média aritmética simples das 95 maiores remunerações = R\$ 9.712,88
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.452,02
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.279,31
Fator de conversão = 119/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 857,67
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DIEGO JOSE DE FREITAS LIBERAL, matrícula nº22589, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 210 = 168
Valor total das 210 remunerações = R\$ 1.502.646,77
Valor total das 168 maiores remunerações = R\$ 1.391.856,83
Média aritmética simples das 168 maiores remunerações = R\$ 8.284,86
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.967,92
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 1.851,29
Fator de conversão = 210/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 854,44
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a EDUARDO TELES WITT, matrícula nº 21790, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 03/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 143 = 114
Valor total das 143 remunerações = R\$ 1.322.182,28
Valor total das 114 maiores remunerações = R\$ 1.125.371,66
Média aritmética simples das 114 maiores remunerações = R\$ 9.871,68
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.744,08
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.438,11
Fator de conversão = 143/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.080,55
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a EWERTON MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 5830, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 318 = 254
Valor total das 318 remunerações = R\$ 3.880.836,70
Valor total das 254 maiores remunerações = R\$ 3.379.789,05
Média aritmética simples das 254 maiores remunerações = R\$ 13.306,26
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 12.624,10
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 6.872,69
Fator de conversão = 318/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 4.803,33
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 9 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JADER DE ANDRADE FERNANDES, matrícula nº 22019, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 139 = 111
Valor total das 139 remunerações = R\$ 1.319.659,43
Valor total das 111 maiores remunerações = R\$ 1.115.834,99
Média aritmética simples das 111 maiores remunerações = R\$ 10.052,57
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.967,92
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.619,00
Fator de conversão = 139/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.105,58
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LEANDRO CARVALHO LIMA, matrícula nº 25777, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - § 16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - § 1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 04/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 164 = 131
Valor total das 164 remunerações = R\$ 2.046.375,65
Valor total das 131 maiores remunerações = R\$ 1.805.419,89
Média aritmética simples das 131 maiores remunerações = R\$ 13.781,83
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.211,27
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 7.348,26
Fator de conversão = 164/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.648,60
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de setembro de 2022.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a PATRICIA VIANA BUENO, matrícula nº 23145, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - § 16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - § 1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 184 = 147
Valor total das 184 remunerações = R\$ 3.046.928,36
Valor total das 147 maiores remunerações = R\$ 2.582.470,78
Média aritmética simples das 147 maiores remunerações = R\$ 17.567,83
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.480,75
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 11.134,26
Fator de conversão = 184/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 5.253,09
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de setembro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

## DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a WILLIAM IVO MOREIRA MARCHI, matrícula nº 26453, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 216 = 172
Valor total das 216 remunerações = R\$ 2.403.380,23
Valor total das 172 maiores remunerações = R\$ 2.106.950,97
Média aritmética simples das 172 maiores remunerações = R\$ 12.249,71
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 15.582,67
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 5.816,14
Fator de conversão = 216/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.761,07
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 8 de setembro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO SGP Nº 1.979, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº PGEA - 1.32.000.000390/2022-72. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República em Roraima. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio da Informação nº 14261/2022 (PGR-00347658/2022), bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 14.743,95 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração e Direito da Procuradoria da República em Roraima. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Procuradoria da República em Roraima.

LEONARDO DA SILVA RAMOS  
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto do MPF

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR4 Nº 139, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Reedita a Portaria PRR4 nº 136, de 26 de agosto de 2022, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos escritórios da Área Criminal da PRR-4ª Região, nos meses de setembro e outubro de 2022.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 601, de 7 de outubro de 2021, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Setembro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	01/09/2022 a 09/09/2022	Maurício Gotardo Gerum	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	12/09/2022 a 30/09/2022	Ângelo Roberto Ilha da Silva	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 39 - Ofício Especializado Criminal	Maurício Gotardo Gerum	27/09/2022 a 30/09/2022	Ana Luísa Chiodelli	Férias
PRR4 40 - Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	14/09/2022 a 16/09/2022	Maurício Gotardo Gerum	Folga Compensatória
PRR4 40 - Ofício Especializado Criminal	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	19/09/2022	Maurício Gotardo Gerum	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	09/09/2022	Ana Luísa Chiodelli	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	12/09/2022 a 16/09/2022	Ana Luísa Chiodelli	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	19/09/2022	Ana Luísa Chiodelli	Folga Compensatória
PRR4 41 - Ofício Especializado Criminal	Maria Valesca de Mesquita	21/09/2022 a 23/09/2022	Maurício Gotardo Gerum	Folga Compensatória
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	01/09/2022 a 05/09/2022	Maria Valesca de Mesquita	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	06/09/2022 a 13/09/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	14/09/2022 a 23/09/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	26/09/2022 a 30/09/2022	Maria Valesca de Mesquita	Ofício vago

Ofício substituído	Membro Substituído	Outubro de 2022 Período	Membro designado para substituição	Motivo
PRR4 30 - Ofício Especializado Criminal	Carla Veríssimo da Fonseca	21/10/2022	Maria Valesca de Mesquita	Folga Compensatória
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	03/10/2022 a 20/10/2022	Maria Valesca de Mesquita	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	21/10/2022 a 24/10/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 31 - Ofício Especializado Criminal	Antônio Carlos Welter	25/10/2022 a 28/10/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Procurador-Chefe Port. PGR (desoneração 50%)
PRR4 32 - Ofício Especializado Criminal	Juarez Mercante	19/10/2022 a 28/10/2022	Ângelo Roberto Ilha da Silva	Férias
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli	19/10/2022 a 28/10/2022	Maurício Gotardo Gerum	Férias
PRR4 39 - Ofício Especializado Criminal	Maurício Gotardo Gerum	03/10/2022 a 10/10/2022	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	Férias
PRR4 39 - Ofício Especializado Criminal	Maurício Gotardo Gerum	11/10/2022 a 14/10/2022	Ana Luísa Chiodelli	Férias
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	03/10/2022 a 07/10/2022	Ana Luísa Chiodelli	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	10/10/2022 a 18/10/2022	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Ofício vago
PRR4 43 - Ofício Especializado Criminal	Ofício vago	19/10/2022 a 28/10/2022	Ipojucan Corvello Borba	Ofício vago

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS WELTER  
Procurador Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. PGEA 1.05.000.000300/2022-71. SUPRIDO: JOSÉ JODEILSON GOMES DE ANDRADE. MATRÍCULA: 3814 CPF: 428.111.714-87. VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00. UNIDADE DO MPF: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/09/2022 A 06/12/2022. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 07/12/2022 A 19/12/2022. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 4.320/64, DECRETO-LEI Nº 200/67, DECRETO Nº 93.872/86, DECRETO Nº 5.992/06, DECRETO Nº 5.355/05, DECRETO Nº 6.370/08, PORTARIA MF Nº 95/02, PORTARIA MP Nº 41/2005, PORTARIA MF Nº 448/2002, MACROFUNÇÃO 02.11.21, MANUAL SIAFI, PORTARIA PGR 358/1998, PORTARIA PGR 358/1998, PORTARIA MPF/SG/Nº 421/93, ARTIGO 23 DA LEI Nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO/CONCEDENTE: CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA. SECRETÁRIA REGIONAL, ORDENADORA DE DESPESAS. DATA: 09/09/2022.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

**PORTARIA PR/AP Nº 231, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantões dos servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída nos termos do artigo 1º da Portaria PR/AP nº. 198, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 150/2022 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 10 de agosto de 2022, página 12, para que:

Onde se lê:

22/08/2022 a 28/08/2022	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA
-------------------------	----------------------------------

Leia-se:

22/08/2022 a 28/08/2022	AMANDA PRADO CALDAS DE CASTRO
-------------------------	-------------------------------

Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES  
Procurador-Chefe

**PORTARIA PR/AP Nº 232, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantões dos Procuradores da República da Procuradoria da República no Estado do Amapá, constituída nos termos do artigo 1º da Portaria PR/AP nº. 164, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, DMPF-e nº. 131/2022 – Caderno Administrativo, divulgado no dia 14 de julho de 2022, página 9, para que:

Onde se lê:

19/09/2022 a 25/09/2022	ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
-------------------------	------------------------------

Leia-se:

19/09/2022 a 25/09/2022	ISADORA CHAVES CARVALHO
-------------------------	-------------------------

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.  
Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES  
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/AP Nº 233, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala de plantões que será cumprida pelos servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, referente ao período de 5 de setembro de 2022 a 2 de outubro de 2022, na forma que segue:

PERÍODO	SERVIDOR (A)	TELEFONE
05/09/2022 a 11/09/2022	THALES EMANUEL ALVES TRUTA	98408-5092
12/09/2022 a 18/09/2022	SUZANE DO SOCORRO GOIS RODRIGUES	98408-5092
19/09/2022 a 25/09/2022	ANA CAROLINE FREITAS GARCIA COELHO	98408-5092
26/09/2022 a 02/10/2022	FRANCISCO ASSIS PEREIRA DA SILVA	98408-5092

Art. 2º Nos termos do § 1º do artigo 40, da Portaria PR/AP nº 172/2016, os servidores plantonistas ficarão à disposição dos membros plantonistas para elaboração de minutas, recebimento de documentos, cadastramento no Sistema Único e outras atividades que o membro plantonista entender necessárias.

Art. 3º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.  
Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 234, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência delegada pela Portaria SG nº 810, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório da servidora empossada no cargo da carreira de Analista do Ministério Público da União, confirmando-a no cargo e declarando-a estável no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES  
Procurador-Chefe da PR/AP

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA	CONCEITO	SITUAÇÃO
30505-27	ELOÍSA DA SILVA CARMO	ANALISTA DO MPU/DIREITO	92,33%	APTO	APROVADO

PR-AP

Nº	Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim
1	30505-7	ELOISA DA SILVA CARMO	31/07/2019	15/07/2022

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 141, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procuradores da República para responderem, cumulativamente, por Ofícios na PR-AM e na PRM de Tefé/AM.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU n. 1, de 25 de setembro de 2014;  
 Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;  
 Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1/2014;  
 Considerando o preceituado na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;  
 Considerando o deliberado nas reuniões de Colegiado realizadas em 29.01.2019 e 22.04.2020;  
 Considerando a seleção efetivada por intermédio dos Concursos SISAM n. 1333/2022 PRAM – DIVERSOS OFÍCIOS – REMANESCENTES – SET 2022 - 2ª QUINZENA. Resolve:

I – Designar, para acumulação de Ofícios na PR/AM e na PRM de Tefé/AM, os Procuradores da República nominados conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Michèle Diz Y Gil Corbi	1565	14º	Desoneração PC 50%	16 a 30.09.2022	Ana Carolina Haliuc Bragança	1515	13º

RAFAEL DA SILVA ROCHA

RETIFICAÇÃO Nº 6, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Na Portaria nº 138, de 6 de setembro de 2022, publicada no DMPF-e nº 170/2022, de 09/09/2022, página 17:

Onde se lê:

I – Dispensar a servidora Cibelle de Souza Ramalho, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 24667 do encargo de substituta eventual da Função de Confiança, FC-3, de Chefe do Núcleo Criminal da Procuradoria da República no Amazonas (NUCRIM / PR-AM).

Leia-se:

I – Dispensar a servidora Cybele Moraes da Costa, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27850, do encargo de substituta eventual da Função de Confiança, FC-3, de Chefe do Núcleo Criminal da Procuradoria da República no Amazonas (NUCRIM / PR-AM).

RAFAEL DA SILVA ROCHA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

DESPACHO 30.495, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

DESPACHO Nº 30495 REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR-DF nº 1.16.000.003660/2022-41. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: FERNANDA LONGO MENEZES DANTAS, matrícula 20138. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 56, inciso XXIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 21/09/2022 a 11/10/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/01/2014 a 02/01/2019, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no §1º do artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA  
 Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRES Nº 214, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece escala de plantão dos membros e servidores do MPF/ES no período de 30 de setembro a 19 de dezembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria MPF/ES n.º 46, de 20 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão dos membros e servidores do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo no período de 30 de setembro a 19 de dezembro de 2022:

Período	Procurador da República	Servidor (Tel: 99244-7831)
30 de setembro a 07 de outubro de 2022	Jorge Munhós de Souza	Márcia Vitor de Magalhães e Guerra
07 a 14 de outubro de 2022	Alexandre Senra	Eliédna Matos Pinto
14 a 21 de outubro de 2022	Gabriel Queirós Campos	Carla Secomandi França

21 a 28 de outubro de 2022	Paulo Augusto Guaresqui	Débora Murta Lana
28 de outubro a 04 de novembro de 2022	Flávio Bhering Leite Praça	Alayne Armini Pinha
04 a 11 de novembro de 2022	André Pimentel Filho	Johane Amorim Campos Santos
11 a 18 de novembro de 2022	Nadja Machado Botelho	Carla Gadelha Xavier Bergamaschi
18 a 25 de novembro de 2022	Carlos Vinicius Soares Cabeleira	Silvana Helena Sanches Moreira
25 de novembro a 02 de dezembro de 2022	Elisandra de Oliveira Olímpio	Caio César Will Neri Dias
02 a 09 de dezembro de 2022	Malê de Aragão Frazão	Bianca Ribeiro Lopes de Faria
09 a 16 de dezembro de 2022	Paulo Henrique Camargos Trazzi	Wender Pontes Fagundes
16 a 19 de dezembro de 2022	Renata Maia da Silva Albani	Hudson José Costa da Cruz

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR GOMES MACHADO

PORTARIA MPF/ES Nº 216, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designa a fiscalização para o Contrato Administrativo nº 11/2019 – MPF/ES, referente à contratação de serviços de FATURISTA, com mão de obra residente e carga horária de 30 horas semanais, necessários ao Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público Federal – PLAN-ASSISTE/MPF-PR/ES.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2022 a 2027 (Portaria PGR/MPF n. 687/2022), observando o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Espírito Santo para o contrato a seguir:

PGEA da contratação	1.17.000.000447/2019-44
Objeto da contratação	Serviços de FATURISTA, com mão de obra residente e carga horária de 30 horas semanais, para análises internas de contas médico-hospitalares, faturamento, apoio operacional, seguro-saúde, bem como outras atividades necessárias ao assessoramento para o Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público Federal – PLAN-ASSISTE/MPF-PR/ES, em conformidade com as especificações descritas nos anexos do Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019, e com o disposto no contrato.
Empresa Contratada	TRÍPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	21.750.520/0001-91
Nota de Empenho de Abertura	2019NE000542
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato Administrativo	09/2019 – MPF/ES
Valor Mensal do Contrato	R\$ 3.154,43 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) *atualizado após repactuação 2022
Prazo de Vigência	até 20/08/2023

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo/ES, para atuarem conforme segue:

Servidor	Mat.	Função/Cargo	Lotação	Atividade de Fiscalização
MÔNICA CRISTINA GOMES LOPES DE MORAIS	27133	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PR-ES/GABPC/SE/SEPLAN	Fiscal / Técnico
CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	3052	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PR-ES/GABPC/SE/SEPLAN	Fiscal / Técnico
PAULINE BUBACH FRANCA GOMES	21277	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	PR-ES/GABPC/SE/CA/SECGC	Fiscal / Documental

Art. 3º Todos os membros devem tomar conhecimento do inteiro teor do Contrato, da legislação pertinente e suas alterações, registrando todas as ocorrências no respectivo PGEA de fiscalização;

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

Art. 5º Revogo a Portaria MPF/ES nº 179, de 16 de agosto de 2022;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIEIRA TEIXEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria PR/MA nº 209, de 13 de dezembro de 2021, publicada nas páginas nº 29/32, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 230/2021, de 15 de dezembro de 2021, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
10 a 16/10 *12/10 (N. Sª Aparecida) *15/10 (Feriado PRM- Imperatriz)	1º Titular: DRA. TALITA 2º Titular: DR. ALEXANDRE ISMAIL Substituto: ALEXANDRE SOARES	Titular: JOANNE 1º Substituto: ARAILDNA 2º Substituto: DÉBORA

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
10 a 12/10 *12/10 (N. Sª Aparecida)	1º Titular: DRA. TALITA 2º Titular: DR. ALEXANDRE ISMAIL Substituto: ALEXANDRE SOARES	Titular: JOANNE 1º Substituto: ARAILDNA 2º Substituto: DÉBORA
13 a 16/10 *15/10 (Feriado PRM- Imperatriz)	1º Titular: DRA. TALITA 2º Titular: DR. PAULO CARDOZO Substituto: ALEXANDRE SOARES	

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

PORTARIA PR/MT Nº 211, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Cáceres, nos termos da Portaria PRM/CAC nº76/2014, de 04 de novembro de 2014.

APROCURADORA CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PRM/CAC nº 76/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição na PRM-CÁCERES/MT, conforme especificado no anexo I.

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM/Cáceres, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

**ANEXO I**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período de Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Júlio Cesar de Almeida	1609	2º Ofício da PRM-Cáceres	folgas compensatórias	12 a 16/09/2022	Valdir Monteiro de Oliveira Júnior	1624	3º Ofício da PRM-Cáceres

Bernardo Mayer Cabral Machado	1614	1º Ofício da PRM-Cáceres	folgas compensatórias	19 a 23/09/2022	Júlio Cesar de Almeida	1609	2º Ofício da PRM-Cáceres
-------------------------------	------	--------------------------	-----------------------	-----------------	------------------------	------	--------------------------

VANESSA CRISTHINA M.Z.R. SCARMAGNANI  
Procuradora-Chefe Substituta da PR/MT

PORTARIA PR/MT Nº 209, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria PR/MT nº 190, que divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de setembro de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº 309, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Retifica a Portaria PR/MT nº 190, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 168, pág 35, de 06 de setembro de 2022:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
16 a 23/09/2022	Ricardo Pael Ardenghi	Ronier Pinheiro Soares	(65) 99225-6414

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
16 a 23/09/2022	Ricardo Pael Ardenghi	Fernando Flores Fanaia	(65) 99225-6414

Art. 2º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI  
Procurador-Chefe Substituta da PR/MT

PORTARIA PR/MT Nº 213, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Barra do Garças, nos termos da Portaria PRM/BDG nº 08/2014, de 10 de novembro de 2014.

APROCURADORA- CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e na Portaria PRM/BDG nº 08/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM de Barra do Garças, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I  
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de substituição	Nome	Mat.	Ofício
EvertonPereira AguiarAraújo	1542	1º Of. da PRM-Barrado Garças	férias e folgas compensatórias	28/09 a 11/10/2022	Guilherme Fernandes Ferreira Tavares	1558	2º Of. daPRM-Barrado Garças

VANESSA CRISTHINA M. Z. R. SCARMAGNANI  
Procuradora Chefe Substituta da PR/MT

EDITAL PR/MT Nº 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

**XIV PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO/ CURSOS DE GESTÃO COM FOCO EM ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO E DIREITO**

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura do XIV Processo Seletivo Unificado para Recrutamento de Estagiários de nível superior nas áreas de Administração/Cursos de Gestão com Foco em Administração, Comunicação Social/Jornalismo e Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo destina-se a contratação de estagiários para as vagas disponíveis e a formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Mato Grosso e PRMs vinculadas, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Mato Grosso, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiv-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>

**II – DA RESERVA DE VAGAS**

5. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

5.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

5.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

5.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

6.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

6.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

6.6. O candidato convocado que não comparecer à entrevista ou comparecer sem a documentação, ou não tiver sua autodeclaração confirmada pela banca de heteroidentificação será eliminado do certame, não podendo compor a lista geral de inscritos.

6.7. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

6.8. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

6.9. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.10. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

7. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, excluídos os candidatos que se declararam negros.

7.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

b.1) Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria-étnicoracial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da auto declaração (ANEXO IV) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora;

7.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

7.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

8. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### III. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

#### 9. Pré-inscrição

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.2. A Procuradoria da República em Mato Grosso não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponibilizada no site da Procuradoria da República em Mato Grosso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mt/estagio-conosco/xiv-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>, no período das 0h do dia 12/09/2022 às 23h59 do dia 02/10/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

#### 10. Confirmação das inscrições

10.1. Para confirmação das inscrições, os interessados deverão providenciar os documentos abaixo relacionados:

10.1.1. Declaração de ciência e responsabilidade (ANEXO V).

10.1.2. Documento de identidade com foto;

10.1.3. CPF;

10.1.4. Documento expedido pela Instituição de Ensino conveniada, comprovando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

10.1.5. Histórico escolar detalhado e atualizado, contendo o coeficiente de rendimento escolar;

10.1.5.1 Caso o histórico escolar não contenha a informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar, poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice. Neste caso, este documento, exclusivamente, deverá ser encaminhado via petição eletrônico até o dia 09/10/2022, às 12h;

10.1.6. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

10.1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

10.1.8. Os/as candidatos/as que desejem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico-raciais devem apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

10.1.8.1. Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria-étnicoracial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da auto declaração (ANEXO IV) acompanhada de documento que atesta ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

10.1.9 Termo de consentimento, por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular. (ANEXO VIII)

10.2 Para efetivar a confirmação das inscrições, os interessados deverão realizar cadastro no peticionamento eletrônico:

10.2.1 Acessar o site [www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br);

10.2.2 Selecionar "Fazer pré-cadastro", preencher o formulário e incluir RG/ CPF/ Comprovante de residência; 10.2.3 Após o preenchimento clicar em "Confirmar pré-cadastro";

10.2.4 Será enviado a confirmação de cadastro pelo e-mail informado.

Observações:

a) O cadastro é pessoal, devendo ser realizado pelo próprio interessado.

b) O cadastro somente será confirmado pelo MPF, após a conferência da documentação fornecida pelo interessado.

c) Somente será possível realizar o item 10.3 após a validação do cadastro descrito no item 10.2.

10.3 Os documentos deverão ser encaminhados digitalizados, legíveis e em formato PDF único, no período das 0h do dia 12/09/2022 às 23h59 do dia 02/10/2022 conforme orientações abaixo:

10.3.1 Acessar o site [www.peticionamento.mpf.mp.br](http://www.peticionamento.mpf.mp.br);

10.3.2 Pesquisar 1.20.000.000955/2022-32; 10.3.3 Selecionar BUSCAR; 10.3.4 Selecionar PETICIONAR;

10.3.5 Tipo de atuação: Interessado 10.3.6 Petição requer Sigilo? Sim

10.3.7 Indicar o resumo do pedido: Documentos para confirmar inscrição no XIV Processo Seletivo de Estagiários do MPF MT de

"NOME" 10.3.8 Selecionar Petição (PDF): Selecionar o documento 10.3.9 Enviar

11. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

13. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no dia 05/10/2022, no endereço eletrônico da unidade (<http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiv-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>), a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

13.1 O candidato que não constar na lista de inscritos poderá solicitar revisão até as 16h do dia 07/10/2022 pelo e-mail [prmt-selecao@mpf.mp.br](mailto:prmt-selecao@mpf.mp.br) ou pelo telefone (65)9.9204-1218.

14. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora do Certame.

#### IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

17. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas discursivas para os cursos de nível superior de Administração/ Cursos de Gestão com foco em Administração, Comunicação Social/Jornalismo e Direito, de caráter eliminatório e classificatório.

18. Para todas as áreas, as provas discursivas conterão 02 (duas) questões elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos elencados no ANEXO VI deste Edital.

19. A aplicação das provas acontecerá no dia 09/10/2022.

19.1. A data de aplicação das provas poderá ser alterada por ato da Comissão Organizadora do Certame e, nesse caso, será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/mt>.

19.2. O horário e o local de realização das provas será divulgado posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria da República em Mato Grosso.

19.2.1. A abertura dos portões ocorrerá 1 hora antes do início do certame.

20. A prova terá duração de 02 (duas) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão Organizadora ou autoridade competente.

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

21. Será utilizado como critério objetivo de seleção a média ponderada da nota do Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual do candidato e a nota da Instituição de Ensino no ENADE.

22. O Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual deverá ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar ou de documento emitido pela Instituição de Ensino, conforme item 10.1.5.1.

23. O Índice de Rendimento Acadêmico/ Coeficiente de Rendimento Escolar individual deverá ser igual ou superior a 70% para efeito de classificação.

24. A nota da Instituição de Ensino no ENADE será identificada no site oficial.

25. As Etapas serão pontuadas conforme quadro abaixo:

NOTA SUBJETIVA	NOTA OBJETIVA		NOTA FINAL
Prova discursiva (PD)	Coeficiente de Rendimento Escolar(CRE)	Nota da Instituição no ENADE (E)	Total de Ponto (TP)
10 pontos	Peso 07	Peso 03	$PD + [(CRE \times 0,7) + (E \times 0,3)] / 2 = TP$

26. A prova discursiva conterà 02 (duas) questões, no valor total de 10 (dez) pontos.

29.1. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

27. A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 05 (cinco) pontos.

28. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos 40 candidatos que obtiverem as maiores notas objetivas, incluindo-se todos que empatarem na 40ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 27, para os candidatos que concorrerem a vagas para estágio na área de Administração/ Cursos de Gestão com foco em Administração para a Procuradoria da República em Mato Grosso;

29. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos 20 candidatos que obtiverem as maiores notas objetivas, incluindo-se todos que empatarem na 20ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 27, para os candidatos que concorrerem a vagas para estágio na área de Comunicação Social/Jornalismo para a Procuradoria da República em Mato Grosso;

30. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos 100 candidatos que obtiverem as maiores notas objetivas, incluindo-se todos que empatarem na 100ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 27, para os candidatos que concorrerem a vagas para estágio na área de Direito para a Procuradoria da República em Mato Grosso;

31. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos 30 candidatos que obtiverem as maiores notas objetivas, incluindo-se todos que empatarem na 30ª posição, sem prejuízo do critério eliminatório estabelecido no item 27, para os candidatos que concorrerem a vagas para estágio na área de Direito para a Procuradoria da República no Município de Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis e Sinop;

32. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória dos critérios objetivos e discursiva.

33. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver melhor nota na prova discursiva.

33.1. Persistindo a igualdade, o desempate dar-se-á segundo os seguintes critérios sucessivos:

(a) período letivo menos adiantado;

(b) maior idade.

34. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: (<http://www.mpf.mp.br/mt/estagie-conosco/xiv-processo-seletivo-unificado-para-recrutamento-de-estagiarios>), em data a ser definida posteriormente.

## VI. DOS RECURSOS

35. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria da República em Mato Grosso, em face das provas discursiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado da prova discursiva, o qual deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico, seguindo as orientações contidas no item 10.3, mediante envio do formulário de recurso constante do ANEXO VII devidamente preenchido.

35.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

35.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido;

35.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;

35.4. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

36. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

37. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo avaliador das questões.

## VII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

38. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

39. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

40. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

40.1. A desistência, definitiva ou temporária, pode ser feita por correio eletrônico ([prmt-selecao@mpf.mp.br](mailto:prmt-selecao@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado pela PR/MT, no ato da convocação, será considerado desistente definitivo e estará automaticamente excluído do processo seletivo.

41. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

42. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Mato Grosso, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

43. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

43.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo será considerada como desistência.

44. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Mato Grosso, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

45. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

45.1 Original e cópia do RG;

45.2 Original e cópia do CPF;

45.3 Original e cópia do comprovante de residência;

45.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

45.5 Via original do histórico escolar;

45.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

45.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

45.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

45.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

45.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/MT no ato da contratação);

45.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/MT no ato da contratação);

45.12 Foto 3x4;

45.13 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

45.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 5.1 do item II, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

#### VIII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

46. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso.

#### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Organizadora, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

48. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar na própria instituição deverão participar desta seleção pública.

49. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

50. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Mato Grosso.

51. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

52. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

52.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

52.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$976,00 (novecentos e setenta e seis reais), quando de nível superior;

52.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

52.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

52.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

53. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI

Procuradora da República

Procuradora-Chefe Substituta da PR-MT

Comissão Organizadora do XIV Processo Seletivo Unificado de Estagiários da PR/MT

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS

Código do curso	Curso	Vaga	Local de Realização de Estágio
082	Administração/ Cursos de Gestão com foco em Administração	02	Cuiabá
601	Comunicação Social -Jornalismo	01	Cuiabá
026	Direito	CR*	Cuiabá
026	Direito	CR*	Barra do Garças

026	Direito	CR*	Cáceres
026	Direito	CR*	Rondonópolis
026	Direito	CR*	Sinop

\* Cadastro de Reserva

\*\* A PR-MT possui sede no Município de Cuiabá. Não há unidade ou vagas em Diamantino.

## ANEXO II

### INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MATO GROSSO

<b>Barra do Garças</b>	
1	Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
<b>Cáceres</b>	
1	Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT
<b>Cuiabá</b>	
1	Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG
2	Faculdade Cândido Rondon – FCR
3	Faculdade EducareMT -EDUCAREMT
4	Faculdade Faipe - FAIPE
5	Faculdade Invest de Ciência e Tecnologia - INVEST
6	Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura - ICEC
7	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT
8	Universidade de Cuiabá - UNIC
9	Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
<b>Rondonópolis</b>	
1	Faculdade Anhanguera de Rondonópolis – FAR
2	Faculdades Integradas de Rondonópolis - FAIR
3	Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT
<b>Sinop</b>	
1	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop – FACISAS
2	Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop – FIS
3	Faculdade de Sinop – FASIP

## ANEXO III



### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação 1 -	
Filiação 2 -	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)</b>	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 01/2020, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.	
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:	

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local de data:

Assinatura do candidato

## ANEXO IV



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato

Nº da inscrição

Filiação 1 -

Filiação 2 -

Naturalidade

Nacionalidade

Carteira de identidade

CPF

Curso

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 01/2020, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do candidato:

## ANEXO V



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Declaro estar ciente de que declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Declaro ter conhecimento da Portaria PGR/MPU nº 378/2010, bem como da íntegra do Edital de Abertura nº 01/2020.

Declaro que a prova será realizada diretamente por mim;

Declaro estar ciente de que a identificação de plágio ou de respostas iguais, a qualquer tempo, ensejará a desclassificação ou a rescisão dos candidatos envolvidos;

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Declaro estar ciente de que declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Declaro ter conhecimento da Portaria PGR/MPU nº 378/2010, bem como da íntegra do Edital de Abertura nº 01/2020.

Declaro que a prova será realizada diretamente por mim;

Declaro estar ciente de que a identificação de plágio ou de respostas iguais, a qualquer tempo, ensejará a desclassificação ou a rescisão dos candidatos envolvidos;

Declaro ainda estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do candidato:

## ANEXO VI

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### ADMINISTRAÇÃO/ CURSOS DE GESTÃO COM FOCO EM ADMINISTRAÇÃO

1. Teorias e Princípios da Administração. 2. Gestão de Suprimentos e Logística. 3. Gestão de Pessoas. 4. Gestão de Processos Organizacionais. 5. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 6. Noções de Planejamento Organizacional. 7. Noções de Administração Pública.

#### COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

1. Fundamentos teóricos da comunicação. 2. Ética profissional. 3. Os sistemas de comunicação e suas configurações locais e globais. 4. O direito à informação e o dever de informar. 5. A função social do jornalismo na sociedade contemporânea. 6. Políticas de comunicação. 7. Planejamento em comunicação. 8. Técnicas de comunicação: do jornal impresso à internet. 9. Redes digitais, novas tecnologias da comunicação, convergências das mídias, mídias sociais. 10. Comunicação nas organizações. 11. Assessoria de imprensa no setor público. 12. Responsabilidade social das organizações e o papel da comunicação pública. 13. O papel do jornalismo como facilitador da compreensão do leitor-ouvinte-telespectador-internauta dos conceitos técnicos formulados por políticas e legislações específicas. 14. Qualidade do texto jornalístico e suas características principais. 15. Redação jornalística para meio impresso, rádio, TV, internet e mídias sociais. 16. Notícias referentes à atuação do Ministério Público Federal em Mato Grosso e no Brasil. Sugere-se como fonte de estudos o site [www.mpf.mp.br/mt](http://www.mpf.mp.br/mt).

#### DIREITO

**DIREITO ADMINISTRATIVO** 1. Direito Administrativo Constitucional. Conceito, objeto e fontes. 2. Administração Pública. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Estrutura administrativa: Conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. 5. Servidores públicos e seu regime. 6. Processo e procedimento administrativo. 7. Bens Públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada. Desapropriação. Tombamento. Requisição. Servidão. Ocupação temporária. Limitação administrativa. 8. Função (atividade) administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Função de regulação. Função de controle. 9. Intervenção do Estado no domínio econômico. Concessão. Permissão. Autorização. 10. Administração Pública federal, estadual e municipal. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. 11. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 12. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 13. Vícios ou defeitos dos atos administrativos. Teoria das nulidades. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. 14. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle pelo Tribunal de Contas, controle judiciário. 15. Controle da Administração Pública pelo Ministério Público. Formas. Instrumentos. Limites. A função de ombudsman: Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos. 16. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 17. Improbidade Administrativa. 18. Licitação e contratos administrativos (Lei 8.666/1993). 19. Princípios do direito ambiental. Infrações ambientais. Dano ambiental e sua reparação. 20. Estatuto do Ministério Público Federal.

**DIREITO CIVIL** 1. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. Responsabilidade civil. Posse e direitos reais. 4. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 5. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

**DIREITO CONSTITUCIONAL** 1. Constituição: Conceito, classificação, objeto e elementos. 2. Hermenêutica constitucional. 3. Normas constitucionais. Princípios e regras. 4. Direitos e garantias fundamentais e os instrumentos processuais utilizados para a sua proteção. Eficácia horizontal e vertical. Limites e conflitos. Proteção de direitos humanos. Ações afirmativas. 5. Direitos e deveres individuais e coletivos. 6. Direitos sociais. Direito à educação. Direito à saúde. 7. Nacionalidade. Estrangeiros. Refugiados. Asilo político. 8. Direitos políticos. Partidos Políticos. Democracia. 9. Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. 10. Poder Constituinte. 11. Controle de Constitucionalidade. Formas difusa e concentrada. Instrumentos. Efeitos. 12. Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. 13. Funções essenciais à Justiça. Advocacia pública, privada e Defensoria Pública. 14. Ministério Público. Natureza Jurídica. Princípios constitucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Vedações. Funções Institucionais. A tarefa de custos constitutionis. 15. Conselho Nacional do Ministério Público. 16. Administração Pública. Princípios. Servidores Públicos. 17. Princípios da ordem econômica. 18. Ordem Social. 19. Políticas públicas. Conceito. Objetivos. Instrumentos. Controle pelo Ministério Público e Judiciário. 20. Previdência social e assistência social. 21. Desapropriação para fins de reforma agrária. Função social da propriedade. 22. Direito das pessoas portadoras de deficiência. 23. Meio ambiente ecologicamente equilibrado. Função socioambiental da propriedade. 24. Índios e remanescentes de quilombos.

**DIREITO PENAL** 1. Aplicação da lei penal. Anterioridade da lei penal. 2. A lei penal no tempo e no espaço. Conflito aparente de normas penais. 3. Da antijuridicidade. 4. Crime: Aspectos gerais. Conceito e elementos. Sujeitos. Objeto. Nexos de causalidade. Crime consumado e

tentado. Dolo. Culpa. Preterdolo. 5. Ilicitude: excludentes de ilicitude penal e princípios da interpretação, integração e da lei penal. 6. Culpabilidade. 7. Erro de tipo e erro de proibição. 8. Concurso de pessoas. Concurso de crimes (material, formal e continuidade delitiva). Crime continuado. 9. Ação Penal. 10. Punibilidade. Das causas de extinção da punibilidade. 11. Das penas. Espécies. Consumação e Tentativa. Cominação e Aplicação. Suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. 12. Crimes previstos no Código Penal, parte especial. 13. Dos crimes ambientais. Lei 9.605/1998. 14. Dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. 15. Dos crimes contra a ordem tributária. 16. Da lavagem de dinheiro – Lei nº 9.613/1998, com alterações promovidas pela Lei 12.683/2012. 17. Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 18. Lei 11.340/2006. 19. Lei 13.104/2015. 20. Princípios básicos de Direito Penal. 21. Teorias da conduta. 22. Teorias do resultado. 23. Tipo e tipicidade penal. 24. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. 25. Crime impossível. 26. Aberratio ictus e delicti.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL


1. Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. 2. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 3. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. 4. Instrumentalidade do processo. O processo civil na dimensão dos direitos fundamentais. Teoria constitucional do processo. 5. Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. 6. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. 7. Atos processuais: conceito, classificação, forma tempo e lugar. Comunicação dos atos processuais: citação, cartas e intimações. Prazos processuais. Nulidades. Negócio Processual. 8. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. Denúnciação à lide. Chamamento ao processo. Oposição. Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Amicus Curiae. Intervenção Anômala. 9. Petição inicial. 10. Resposta do réu: contestação e reconvenção. 11. Tutelas provisória e definitiva. 12. Procedimento comum. 13. Teoria Geral da Prova. 14. Sentença e coisa julgada: classificação, modalidades e meios de execução. 15. Execução e cumprimento de sentença provisório e definitivo. 16. Recurso. Pressupostos gerais. Efeitos. Espécies: Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, recurso especial e recurso extraordinário. Repercussão geral. 17. Ministério Público no processo civil. 18. Mandado de segurança. Ação popular. Mandado de injunção. Habeas data. 19. Teoria geral do processo coletivo. 20. Ação Civil Pública. 21. Ação de Improbidade Administrativa. 22. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil público, termo ou compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública. 23. Juizado Especial Cível Federal.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL** 1. Princípios do Processo Penal. 2. Aplicação da lei processual no tempo. Aplicação da lei processual no espaço. Interpretação da lei processual. 3. Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente da representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento. 4. Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal privada, ação penal originária, influência da sentença penal no cível. 5. Lei dos Juizados Especiais Criminais. Composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95) e legislação posterior. 6. Recursos. 7. Habeas Corpus. 8. Da Competência. 9. Da Prova (Prova Testemunhal, Prova Pericial, Provas Ilícitas, Interceptações e Gravações). 10. Da Prisão e da Liberdade Provisória. 11. Das Citações e Intimações. 12. Das Nulidades.

#### NOÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

1. Ministério Público da União: 1.1 Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75/1993). 1.2 Perfil constitucional do Ministério Público e suas funções institucionais. 1.3 Conceito. 1.4 Princípios institucionais. 1.5 A autonomia funcional e 19 administrativa. 1.6 A iniciativa legislativa. 1.7 A elaboração da proposta orçamentária. 1.8 Os vários Ministérios Públicos. 1.9 O Procurador-Geral da República: requisitos para a investidura e procedimento de destituição. 1.10 Os demais Procuradores-Gerais. 1.11 Funções exclusivas e concorrentes. 1.12 Membros: ingresso na carreira, promoção, aposentadoria, garantias, prerrogativas e vedações.

#### ANEXO VII

	<p>Ministério Público Federal Procuradoria da República em Mato Grosso Divisão de Gestão de Pessoas</p>	<p>FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p><b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR</b></p>		
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Use folha separada para cada questão.</li> <li>• Os recursos deverão ser entregues por meio eletrônico, no prazo de 2 dias úteis, após a data de divulgação do resultado da prova discursiva, e deverá ser encaminhado de forma digitalizada para o e-mail <a href="mailto:prmt-selecao@mpf.mp.br">prmt-selecao@mpf.mp.br</a>, mediante preenchimento deste formulário.</li> <li>• Não informar o nome do candidato neste formulário, apenas o número da inscrição.</li> </ul>		
<p>Nº da inscrição:</p>	<p>Nº da questão recorrida:</p>	
<p>Fundamentação do recurso:</p>		
<p>Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:</p>		

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR/MS Nº 128, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador-Coordenador na PRM/PONTA PORÃ/MS, titular e substituto.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, com fundamento na Portaria PR/MS nº 38, de 1º de março de 2016, e considerando o teor do Ofício/MPF/PPA/MS/MJS nº 576/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República LEANDRO MUSA DE ALMEIDA e ALEXANDRE APARIZI, titular e substituto, respectivamente, para exercerem a função de Procurador-Coordenador na Procuradoria da República no Município de Ponta Porã em Mato Grosso do Sul, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PR/MS nº 13, de 2 de fevereiro de 2021, publicada na página nº 7 do Caderno Administrativo Diário do Ministério Público Federal Eletrônico DMPF-e nº 23/2021, em 4 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Procuradores da República lotados na PRM/PPA/MS.

Art. 4º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 363, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Estadual Substituto da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso XVIII do artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de serviços de engenharia com o fim de realizar reforma, especificamente reparo em reboco que possui umidade ascendente, impermeabilização, revisão e reparo geral no telhado, ajuste de esquadrias, pintura geral, instalação de grelha, reparo em dreno de ar-condicionado, reparo em tomadas de cabeamento estruturado e outros, no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Patos de Minas/MG, a ser executado pela empresa LAFAENG SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI-ME, CNPJ Nº 28.786.102/0001-01, conforme contrato nº 17/2022, PGEA nº 1.22.000.002582/2022-60.

-Fiscal Técnico: LUCÍLIO FLÁVIO CYRINO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 5295;

-Fiscal Técnico: DAYANE STEFANNE DE FREITAS OLIVEIRA, Contratada, matrícula 32003;

-Fiscal Técnico: EDSON GONÇALVES DE ALMEIDA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 27159;

-Fiscal Técnico: GIOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/ Administração, matrícula 3706;

-Fiscal Administrativo: HERMON MARCHEZINE SILVA NEIVA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 7889;

-Fiscal Administrativo: ADRIANO DE OLIVEIRA RABELO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 30064;

-Gestora do Contrato: ELISANGELA SOARES DE CRISTO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 17892.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 344, de 26 de agosto de 2022, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. Divulgação 30/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

EDIMILSON VALESÍ VALENTE  
Secretario Estadual Substituto**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR-PB Nº 158, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para integrar a Subcomissão Estadual na Paraíba do 30º Concurso Público para Procurador da República

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e considerando os termos do Ofício-Circular nº 1/2022-SECONC/MPF (PGR-00340435/2022), RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora HELOISA DE LUNA FREIRE MAIA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 14799, e a servidora FABIANA PALOMA FERNANDES DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 24752, para atuarem, respectivamente, como Secretária e Secretária Substituto da Subcomissão Estadual na Paraíba para organização do 30º concurso público para provimento de cargos de Procurador da República, durante o período que compreende a publicação do edital até a homologação do certame.

Art. 2º. Determinar seja dada ciência à Secretaria de Concursos do Ministério Público Federal, aos servidores designados, e aos membros integrantes da aludida Subcomissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

## PORTARIA PR-PB Nº 159, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição do titular do 6º Ofício da PR/PB no período de 06 a 09 e 12 de setembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição do titular do 6º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

## ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1	06 a 09 de setembro de 2022	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 - 6º Ofício da PR/PB	Licença Médica	José Godoy Bezerra de Souza Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB	
2	12 de setembro de 2022	Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga Matrícula 1051 - 6º Ofício da PR/PB	Licença Médica	Bruno Barros de Assunção Matrícula 1361 - 2º Ofício da PRM/Campina Grande (Substituição Remota)	

## PORTARIA PR-PB Nº 160, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição do titular do Ofício Único da PRM/Guarabira no período de 12 a 14 de setembro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição do titular do Ofício Único da PRM/Guarabira, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

## ANEXO I

Período de Substituição	Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
	Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1	12 a 14 de setembro de 2022	João Raphael Lima Sousa Matrícula 1368 - Ofício Único da PRM/Guarabira	Viagem à serviço	Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto Matrícula 1092 - 9º Ofício da PR/PB (substituição Remota)	

## RETIFICAÇÃO Nº 30, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Retificação da PORTARIA Nº 153, 26 de agosto de 2022, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 31/08/2022, Página 92.

## 1. Onde se lê:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1   05 a 09 de setembro de 2022	José Godoy Bezerra de Souza Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB	Férias	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 - 5º Ofício da PR/PB

## 2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
1   05 de setembro de 2022	José Godoy Bezerra de Souza Matrícula 1163 - 1º Ofício da PR/PB	Férias	Yordan Moreira Delgado Matrícula 724 - 5º Ofício da PR/PB

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA  
Procurador-Chefe da PR/PB

## PORTARIA Nº 161, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Contratação de empresa para confecção de camisas para a Campanha de Limpeza das Praias em João Pessoa na Paraíba, Empenho nº 2022NE000194, firmado entre a PR/PB e a empresa SALDANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ nº 70.114.509/0001-40.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PR-PB nº 223, de 01 de outubro de 2021, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Tiago de França Costa Gomes, ocupante do cargo Contratado, matrícula 27164, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL e Celso Holanda Gomes, ocupante do Cargo Técnico do MPU/Administração/Apoio Técnico-Administrativo/Comunicação Social, matrícula 31801, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO, para o exercício de fiscalização da contratação, firmada com a empresa SALDANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ nº 70.114.509/0001-40, que tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de camisas para a Campanha de Limpeza das Praias em João Pessoa na Paraíba, Empenho nº 2022NE000194.

Art. 2º. A Fiscalização Administrativa será exercida pelo servidor ELDER GOUVEIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, matrícula nº 21.164-8 como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO  
Secretário Estadual

## PORTARIA Nº 163, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de confecção de painel em MDF com molduras para galeria de Procuradores da Procuradoria da República na Paraíba em João Pessoa e Campina Grande, Empenhos nºs 2022NE000192 e 2022NE000193, firmado entre a PR/PB e a empresa COMMART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ARTESA, CNPJ nº 09.150.236/0001-89.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PR-PB nº 223, de 01 de outubro de 2021, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Grace Galvão Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 11347, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL e Alessandro Glauber da Silva Evangelista, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perícia/Engenharia Elétrica, matrícula 25756, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO, para o exercício de fiscalização da contratação, firmada com a empresa COMMART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ARTESA, CNPJ nº 09.150.236/0001-89, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de confecção de painel em MDF com molduras para galeria de Procuradores da Procuradoria da República na Paraíba em João Pessoa e Campina Grande, Empenhos nºs 2022NE000192 e 2022NE000193.

Art. 2º. A Fiscalização Administrativa será exercida pelo servidor ELDER GOUVEIA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/ Administração, matrícula nº 21.164-8 como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 379, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015) e considerando os termos do Ofício-Circular nº 1/2022-SECONC/MPF (PGR-00340435/2022), resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Dayanna Tonolli Camargo Crestani, matr. 19110, e Suely de Melo Barbosa dos Santos, matr. 2387, para exercerem as funções de Secretária e Secretária Substituta, respectivamente, da Subcomissão Estadual do 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

PORTARIA Nº 389, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar CLEUZA MARIA SCODRO, matrícula nº 6972-8, Técnico do MPU/Administração, para substituir DEISE BORDINI GOZI HEPP, matrícula nº 8754-8, Subcoordenador Jurídico, FC-2, da Procuradoria da República no Município de Maringá, nos dias 05/09/2022 a 12/09/2022, por motivo de férias do titular e licença nojo do substituto eventual.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm.º 278, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Altera designação de Procuradora da República e designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PR/Polo – Cabo de Santo Agostinho/Palmares em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C. Adm. nº 274, de 6.9.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 170/2022 – Administrativo, página 21, publicado no dia 9/9/2022, ALTERANDO a designação da procuradora da República Ana Fabíola de Azevedo Ferreira (2º Ofício da PRM-Cabo/Palmares) para atuar em substituição no escritório da procuradora da República Natália Lourenço Soares (1º Ofício da PRM-Cabo/Palmares), no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	1º Ofício da PRM-Cabo/Palmares	Licença gestante	16 a 25/9/2022	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	2º Ofício da PRM-Cabo/Palmares

Art. 2º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/Polo – Cabo de Santo Agostinho/Palmares, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	1º Ofício da PRM-Cabo/Palmares	Licença gestante	26 a 30/9/2022	Cláudio Henrique Cavalcante Machado Dias	1254	PR-PE 14º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PRPE

## PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./nº 279, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Altera designação de Procuradora da República e designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C. Adm. n.º 276, de 6.9.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 170/2022 – Administrativo, página 22, publicado no dia 9/9/2022, ALTERANDO a designação da procuradora da República Ana Fabíola de Azevedo Ferreira (2º Ofício da PRM-Cabo/Palmareis) para atuar em substituição no escritório da procuradora da República Natália Lourenço Soares (Ofício especial da PRDC/PRPE), sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	Ofício Especial da PRDC/PRPE	Licença gestante	16 a 25/9/2022	Ana Fabíola de Azevedo Ferreira	1362	2º Ofício da PRM-Cabo/Palmareis

Art. 2º Designar Procurador da República para atuar em substituição, nos escritórios da PR/PE, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Natália Lourenço Soares	1364	Ofício Especial da PRDC/PRPE	Licença gestante	26 a 30/9/2022	Cláudio Henrique Cavalcante Machado Dias	1254	PR-PE 14º Ofício

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## EDITAL CECOPE/01/2022/PRPI Nº 1, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, RESOLVE retificar o ANEXO II do Edital nº 01/CECOPE/01/2022/PRPI, de 15 de agosto de 2022, nos termos a seguir:

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

- 1 - Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba – CESVALE;
- 2 - Centro de Ensino Unificado do Piauí – CEUPI;
- 3 - Centro Universitário Maurício de Nassau (Teresina) – UNINASSAU;
- 4 - Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA;
- 5 - Centro Universitário UniFacid Wyden;
- 6 - Centro Universitário Uninovafapi – UNINOVAFAPI;
- 7 - Faculdade Estácio de Teresina – CEUT;
- 8 - Faculdade Pitágoras Instituto Camilo Filho – ICF;
- 9 - Faculdade Uninassau Aliança (Redenção) – UNINASSAU;
- 10 - Grupo Educacional Superior – ICEV;
- 11 - Instituto de Educação Superior Raimundo Sá – IESRSA;

- 12 - Instituto Federal do Piauí – IFPI;  
13 - Universidade Estadual do Piauí – UESPI;  
14 - Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Nota: Esta relação poderá ser atualizada, por meio de publicação de errata, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pi/transparencia/estagie-conosco/processos-seletivos-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022/1o-processo-seletivo-publico-2022>.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/PI N.º 95, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria PR/PI nº 91, de 26 de agosto de 2022, referente à escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Piauí no mês de SETEMBRO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º, da Portaria PR/PI nº 91, de 26 de agosto de 2022 (PR-PI-00017956/2022), publicada no e-DMPF nº 163/2022, Administrativo, de 30 de agosto de 2022, página 36, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Período	Servidor
De 7h de 10 de setembro às 7h de 12 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos
De 7h de 17 de setembro às 7h de 19 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos
De 7h de 24 de setembro às 7h de 26 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos

Leia-se:

Período	Servidor
De 7h de 17 de setembro às 7h de 19 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos
De 7h de 24 de setembro às 7h de 26 de setembro de 2022	Márcia Rocha Lemos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe da PR/PI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA PR/RJ Nº 932, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº PGEA - 1.30.001.003640/2021-18 e no Memorando nº 1183/2022 GABPR36-MFCF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Nelissa da Silveira Ribeiro Macabu de Carvalho, matrícula 18770, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito; José Eduardo Alves Cordeiro, matrícula 2745, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração e Ana Paula Sales Barreto, matrícula 11997, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração para, sob a presidência da primeira, apurar, em toda sua extensão, os fatos constantes no processo em epígrafe e eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vigência deste Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PR/RS Nº 674, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JULIANO STELLA KARAM, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar nos dias 12 e 13 de setembro de 2022 junto ao 1º Ofício da mesma Procuradoria da República, devido ao afastamento do Procurador da República JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA PR/RS Nº 675, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 10 a 24 de outubro de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República do mesmo Município, devido à designação do Procurador da República MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA GARCIA para atuar como membro auxiliar do gabinete do Procurador Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 500, de 30/06/2022, com desoneração de 75%.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 41, DE 9 DE AGOSTO DE 2022.

Abre o 2º Processo Seletivo Público do ano de 2022 da Procuradoria da República em Roraima, para contratação de estagiários de nível superior.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 941, de 24 de novembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 2º Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de Graduação em Comunicação Social, Engenharia Civil e Informática (Ciências da computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas da Informação e outros cursos na área), para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Roraima.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República em Roraima, relacionadas no ANEXO I.

2.1.1 Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante no item 2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, que deverá indicar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

**II. DA RESERVA DE VAGAS**

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do laudo médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato de confirmação da inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – Não comparecer à entrevista;

II – Não assinar a declaração; e

III – O responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. Será eliminado do certame o candidato que, tendo sua condição de negro indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Ordinária, não apresentar recurso tempestivo ou que, apresentando recurso, seja o pleito indeferido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.1 Conforme disposto no Parecer 878/2022/CONJUR, o desdobramento do procedimento de heteroidentificação no caso de candidatos que tenham feito a inscrição nos processos seletivos de estágio como pessoa negra (preta ou parda) e cuja autodeclaração não tenha sido validada pela Comissão responsável é a eliminação total do certame.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### III. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

1.1. Pré-inscrição, via internet;

1.2. Confirmação da Inscrição, através de email e de caráter eliminatório;

1.3. Seleção das 20 (vinte) melhores notas do Índice de Rendimento Individual – IRI, de caráter eliminatório;

1.4. Prova Objetiva, presencial de caráter eliminatório e classificatório (para os cursos de Engenharia Civil e Informática);

1.5. Prova Objetiva e Subjetiva, presencial e de caráter eliminatório e classificatório (para o curso de Comunicação Social).

#### IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### a) Pré-inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado de Roraima no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, no período das 08h do dia 12/09/2022 às 23h59min do dia 28/09/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO III) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

##### a) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os interessados deverão apresentar por meio de e-mail para [prrr-sest@mpf.mp.br](mailto:prrr-sest@mpf.mp.br), de forma digitalizada, no formato .pdf, no período das 08h do dia 12/09/2022 às 23h59min do dia 28/09/2022, os documentos abaixo relacionados:

ATENÇÃO: O candidato deverá indicar, como assunto da mensagem do e-mail o nome completo bem como informar, no corpo do e-mail, o nome completo e cpf.

1.1. Documento de identidade com foto (FRENTE E VERSO);

1.2. CPF (caso não esteja informado no documento de identidade);

1.3. Histórico escolar atualizado, contendo o Índice de Rendimento Individual – IRI. Índice calculado pela Instituição de Ensino que demonstra o rendimento médio do aluno no curso;

1.3.1 Caso o histórico escolar não contenha o índice citado no item anterior, poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que o comprove.

1.4. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item II, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

1.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, preenchido e assinado conforme consta no documento de identificação (ANEXO III).

1.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais – NEGROS (PRETOS E PARDOS) (ANEXO IV);

1.8. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas minorias étnico-raciais (indígenas, ciganos, quilombolas, etc...) (ANEXO V).

1. O candidato que não apresentar a documentação relacionada na alínea b, item 1, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

2. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site Procuradoria da República em Roraima e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências com antecedência.

3.1 O requerimento deve ser encaminhado para o e-mail [prrr-sest@mpf.mp.br](mailto:prrr-sest@mpf.mp.br).

3. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. A Procuradoria da República em Roraima não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão do Processo Seletivo.

#### V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de Prova OBJETIVA para os cursos de Engenharia Civil e Informática, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova OBJETIVA e DISCURSIVA para o curso de Comunicação Social, de caráter eliminatório e classificatório, sendo:

Área	Prova	Conteúdo	Nº de questões	Total de questões	Tempo de prova
Engenharia Civil	Objetiva	Língua portuguesa	10	20	2 HORAS
		Conhecimentos específicos	10		
Informática	Objetiva	Língua portuguesa	10		

		Conhecimentos específicos	10	20
Comunicação Social	Objetiva	Língua portuguesa	10	20
		Conhecimentos específicos	10	
	Discursiva	Conhecimentos específicos	1	1

2. A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo 10 (dez) de língua portuguesa e (10) de conhecimentos específicos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital. Cada uma das questões valerá 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos o valor da prova objetiva.

3. A prova discursiva para o curso de Comunicação Social conterà uma questão abordando temas da área específica, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital. A questão discursiva valerá 10 (dez) pontos.

4. A prova de Comunicação Social será aplicada no dia 09/10/2022, das 9:00h às 11:00h, horário local, em local a ser posteriormente publicado no site <http://www.mpf.mp.br/rr>.

5. As provas de Engenharia Civil e Informática serão aplicadas no dia 09/10/2022, das 14:00h às 16:00h, horário local, em local a ser posteriormente publicado no site <http://www.mpf.mp.br/rr>.

6. Os candidatos disporão de improrrogáveis 02h (duas horas), para resolução da prova.

6.1 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese para a realização da prova, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

7. A data e local de aplicação das provas poderá ser alterada por ato do Presidente da Comissão Organizadora.

8. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha fotografia.

9. O acesso dos candidatos ao local de realização das provas somente será permitido até 10 (dez) minutos antes do horário designado para o exame, sendo que os portões serão fechados impreterivelmente faltando 10 (dez) minutos para o início das provas.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identidade original utilizado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

11. O candidato que sair da sala após 01h (uma hora) do início da prova, poderá levar consigo o Caderno de Questões.

12. O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão de resposta e as questões dissertativas para a folha de respostas, documentos válidos para a correção.

13. Para obter pontuação nas questões objetivas, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do cartão de respostas. Não serão computadas as marcações em duplicidade ou com rasuras no cartão de respostas. As marcações incorretas acarretarão a anulação da questão.

14. O preenchimento do cartão de respostas e da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado caso não preencha corretamente. A identificação do candidato será efetuada única e exclusivamente pelo número de inscrição, sendo considerado desclassificado o candidato que utilizar qualquer outra forma.

15. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas e da folha de respostas por erro do candidato.

16. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, estando proibido também o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos. O descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a desclassificação do candidato.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO.

1. Será utilizado como critério objetivo de seleção para a realização da Prova Objetiva e Discursiva a da nota do Índice de Rendimento Individual – IRI do candidato.

2. O Índice de Rendimento Escolar deverá ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar ou de documento emitido pela Instituição de Ensino, no ato da confirmação da inscrição neste Processo Seletivo, conforme inciso 1.3, letra b, item IV.

3. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas dos candidatos, conforme critérios objetivos do inciso 1, deste item VI, até o limite da 20ª (vigésima) colocação dos melhores classificados, ficando eliminados do certame os que obtiverem o total de pontos abaixo dessa colocação.

4. Farão a prova os candidatos que apresentarem as melhores notas do Índice de Rendimento Individual, até o limite da 20ª (vigésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, ficando eliminados do certame os que obtiverem o total de pontos abaixo dessa colocação.

5. A prova objetiva valerá 20 (vinte) pontos. Cada questão valerá 1 (um) ponto, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos (50% - cinquenta por cento da dos pontos possíveis) na prova objetiva para os cursos de Engenharia Civil e Informática e considerando-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos (50% - cinquenta por cento da dos pontos possíveis) na prova objetiva para o curso de Comunicação Social.

6. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos de Comunicação Social que obtiverem no mínimo 10 (dez) pontos (50% - cinquenta por cento dos pontos possíveis) na prova objetiva.

7. A prova discursiva para o curso de Comunicação Social valerá 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 05 (cinco) pontos (50% - cinquenta por cento da dos pontos possíveis) na prova discursiva.

8. O candidato que não obtiver as pontuações mínimas exigidas será eliminado do certame.

9. A classificação será efetuada por ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos respeitados os critérios de desempate e a reserva de vagas.

10. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

- obtiver maior nota na prova discursiva (quando aplicável);
- obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- tiver maior idade.

11. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

## VII. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA

1. Caberá recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhado via e-mail, no endereço eletrônico: prrr-sest@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar, no período das 8 às 17 horas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VI.

1.1. O candidato deverá indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO – GABARITO PROVA OBJETIVA, bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deverá ser identificado;

1.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo o candidato juntar os documentos que entenda pertinentes;

1. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

2. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

3. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## VIII. DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA DISCURSIVA

1. Caberá recurso em face da Prova Discursiva, devendo ser encaminhado via e-mail, no endereço eletrônico: prrr-sest@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado provisório, no período das 8 às 17 horas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VI.

1.1. O candidato deverá indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO - PROVA DISCURSIVA, bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deverá ser identificado;

1.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.3. Os prováveis recursos, em face da prova discursiva, referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador de prova, responsável pela elaboração da prova.

1. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

## IX. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de edital, podendo complementarmente vir a ser informado da convocação oficial por meio de mensagens de correio eletrônico ou contato telefônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República em Roraima.

1.1. No e-mail de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não em assumir a vaga, em até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita uma única vez por mensagem eletrônica a ser encaminhada ao Setor de Estágio da PR-RR (prrr-sest@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Roraima, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Roraima, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Cópia do RG;

8.2. Cópia do CPF;

8.3. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

8.4. Histórico escolar;

8.5. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

8.6. Comprovante de residência;

8.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

8.10. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR-RR);

8.11. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR-RR);

8.12. Foto 3x4;

8.13. Dados da conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

8.14. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

9. Firmarão Termo de Compromisso com a Procuradoria da República em Roraima os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da admissão.

#### X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Roraima.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta instituição, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, contudo deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República em Roraima.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais), quando de nível superior;

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração da Procuradoria da República em Roraima a escolha da lotação de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA  
Procurador-chefe

#### ANEXO I INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

Instituição	Sigla
Faculdade Cathedral de Ensino Superior	FACES
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	IFRR
Universidade Estadual de Roraima	UERR
Universidade Federal de Roraima	UFRR
Centro Universitário Estácio da Amazônia	EA
Centro Universitário Internacional	UNINTER
Faculdade Única de Ipatinga	FUNIP
Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.	FMP

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados, Reconhecimento de tipos e gêneros textual. Coerência, coesão e clareza das expressões textuais. Acentuação; uso do hífen; ortografia; palavras homônimas e parônimas. Pronomes de tratamento. Ocorrência de crase. Concordâncias e regências verbais e nominais. Uso de advérbios. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Substituição de palavras ou de trechos de texto.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### COMUNICAÇÃO SOCIAL – (somente para os candidatos que concorrerem para área de Comunicação Social):

Ministério Público Federal: Noções básicas sobre a instituição; membros e atribuições. Jornalismo: apuração de informações; redação de notas, notícias e releases para meio impresso, eletrônico e digital; entrevistas; clipping; noções básicas de registro fotográfico e em vídeo. Comunicação interna: uso do espaço físico e do espaço eletrônico na comunicação; uso de meios impressos (jornais impressos, folders, cartazes, convites); uso dos meios eletrônicos (intranet, boletim eletrônico, e-mail institucional, newsletter, identidade institucional); endomarketing. Comunicação externa: assessoria de imprensa (atendimento ativo e passivo à imprensa, releases, contatos telefônicos e pessoais); comunicação entre instituições; atendimento ao público. Eventos: Noções básicas de organização e divulgação de eventos (checklist, mala-direta, roteiro de apresentação de eventos), cerimonial.

Diagramação: Noções básicas sobre Coreldraw, Photoshop e Illustrator. Redes Sociais: criação de campanhas, programação de postagens, monitoramento, análise de dados e métricas.

**ENGENHARIA CIVIL** – (somente para os candidatos que concorrerem para área de Engenharia Civil).

Programação de obras: Engenharia de custos, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico-financeiro; Execução de obras civis: Sondagens, Equipamentos e Ferramentas, Fundações; Escavações, Formas, Armação, Controle tecnológico, Argamassas, Alvenarias e revestimentos, Esquadrias; Coberturas; Pisos; Impermeabilização; Segurança e higiene do trabalho; Materiais de construção civil: Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e vernizes; Resistência dos materiais: Deformações; Teoria da elasticidade; Análise de tensões; Tensões principais; Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem; Estudos das estruturas isostáticas(vigas simples, vigas gerber, quadros, arcos e treliças); deformações e deslocamentos em estruturas isostáticas; Análise estrutural: Esforços em uma seção: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; Relação entre esforços; Apoio e vínculos; Diagrama de esforços; Projetos de Instalações prediais: Noções de instalações elétricas, Noções de instalações hidráulicas, Noções de instalações de esgoto; Estruturas de concreto: noções; Estruturas de aço: noções; Estruturas de madeira: noções; Noções de computação gráfica: AutoCAD.

**INFORMÁTICA** – (somente para os candidatos que concorrerem para área de Informática):

**ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** (noções básicas)

**CIÊNCIA DE DADOS** 1 Aprendizado de máquina. 1.1 Técnicas de classificação. 1.2 Técnicas de regressão. 1.3 Técnicas de agrupamento. 1.4 Técnicas de redução de dimensionalidade. 1.5 Técnicas de associação. 1.6 Sistemas de recomendação. 1.7 Processamento de linguagem natural (PLN). 1.8 Visão computacional. 1.9 Deep learning. 2 Big Data. 2.1 Fundamentos. 2.2 Tipos de dados: estruturados, semiestruturados e não estruturados. 2.3 Conceito dos cinco Vs. 2.4 Fluxo de big data: ingestão, processamento e disponibilização. 2.5 Armazenamento de big data. 2.6 Pipeline de dados. 2.7 Processamento distribuído. 2.8 Conceito de data lake. 2.9 ETL X ELT. 2.10 Soluções de big data. 2.11 Arquiteturas de big data. 3 Tratamento de dados. 3.1 Normalização numérica. 3.2 Discretização. 3.3 Tratamento de dados ausentes. 3.4 Tratamento de outliers e agregações. 4 Ingestão de dados. 4.1 Conceito de ingestão de dados. 4.2 Ingestão de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados. 4.3 Ingestão de dados em lote (batch). 4.4 Ingestão de dados em streaming. 4.5 Ingestão de dados full × incremental. 4.6 Ingestão de dados CDC (change data capture). 5 Processamento de dados. 5.1 Conceitos de processamento massivo e paralelo. 5.2 Processamento em lote(batch). 5.3 Processamento em tempo real (real time). 5.4 Processamento MapReduce. 6 Linguagens de programação e frameworks: 6.1 Python. 6.2 Linguagem de programação R. 6.3 Scala. 6.4 Java. 6.5 Spark (PySpark, Scala e Java). 6.6 Pandas. 6.7 Scikit-learn. 6.8 TensorFlow. 6.9 PyTorch. 6.10 Keras. 6.11 NLTK. 7 Qualidade de dados. 7.1 Conceitos e definições. 7.2 Dimensões da qualidade de dados (visão DMBOK). 7.3 Principais técnicas em qualidade de dados. 7.3.1 Profiling. 7.3.2 Matching. 7.3.3 Deduplicação. 7.3.4 Data cleansing. 7.3.5 Enriquecimento. 7.4 Boas práticas para adoção da qualidade de dados. 7.5 Processos de qualidade para modelos de dados.

**DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** 1 Modelagem de Processos de Negócio: 1.1 Conceitos básicos. 1.2 Identificação e delimitação de processos de negócio. 1.3 Técnicas de mapeamento de processos (modelos AS-IS). 1.4 Técnicas de análise e simulação de processos. 1.5 Construção e mensuração de indicadores de processos. 1.6 Técnicas de modelagem de processos (modelos TO-BE). 1.7 Modelagem de processos BPMN: notação, artefatos e atividades. 2 Orientação a objetos. 2.1 Conceitos fundamentais, análise, modelagem e padrões de projeto. 2.2 Análise e projeto orientados a objetos 2.3 Polimorfismo, Herança, Abstração e Encapsulamento. 3. Gerenciamento do ciclo de vida do software. 4 Metodologias de desenvolvimento de software. 4.1 Metodologias ágeis: Scrum, XP, Kanban e TDD. 4.2 Qualidade de software. 5. Utilização de Folhas de Estilo (CSS). 5.1 Páginas Web responsivas. 6 Arquitetura. 6.1 Arquitetura de aplicações em infraestrutura de containers (Docker e Kubernetes). 6.2 Arquitetura: Arquitetura de aplicações web, modelo MVC, Domain Driven Design (DDD), Arquitetura Hexagonal. 6.3 Arquitetura e desenvolvimento em nuvem 7. Soluções de integração entre sistemas. 7.1 API Rest. 8. Testes de software: Testes unitários, Testes de Integração, TDD, BDD. Frameworks: JUnit 5, Mockito, Selenium, Jest. 9 Desenvolvimento. 9.1 Linguagens: Java (JDK 17) e Javascript (ECMAScript 2021). 9.2 Frameworks Java: Spring Boot, Spring MVC, Spring Core, Hibernate, QueryDSL, Flyway, Redis, Maven, Gradle. 9.3 Frameworks Javascript: Vue.JS 3.x, jQuery, Webpack, NPM, Bootstrap. 10. Ferramentas de versionamento GIT. 11. Segurança no desenvolvimento. 11.1 Práticas de programação segura e revisão de código. 11.2 Controles e testes de segurança para aplicações web. 11.3 Controles e testes de segurança para Web Services. 11.4 Melhores Práticas de Codificação Segura OWASP.

**BANCOS DE DADOS** 1 Bancos de dados relacionais. 1.1 Sistemas gerenciadores de banco de dados: MS SQL Server e PostgreSQL. 1.1.1 Conceitos básicos. 1.1.2 Noções de Administração. 1.1.3 SQL (Procedural Language/Structured Query Language). 2 Banco de dados NoSQL (Key/Value, Orientados a Documentos e Grafos). 3 Técnicas para detecção de problemas e otimização de desempenho do SGBD e de consultas SQL. 4 Arquitetura e aplicações de data warehousing, ETL e Olap. 4.1 Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. 5 Business Intelligence - processo de coleta, organização, análise e compartilhamento de informações. 5.1 Dashboards: painéis e visualização de dados. 6 Governança de dados. 6.1 Conceito e noção básica. 6.2 Arquitetura de Dados. 6.3 Qualidade de Dados. 6.4 Metadados.

**INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** 1 Nuvem. 1.1 Conceitos: Nuvens pública e privada, IaaS, PaaS, SaaS, workloads. 1.2 Estratégias de Migração de Aplicações para o ambiente de nuvem, Governança, Computação Serverless, Segurança Compartilhada. 1.3 Tecnologias: Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Services, Docker, Kubernetes. 2 Devops e DevSecOps: 2.1 Conceitos. 2.2 Práticas. 2.3 Ferramentas. 3 Automação. 3.1 Desenvolvimento de scripts de automação em Python. 3.2 Automação de infraestrutura de redes com Terraform. 3.3 Integração via API REST. 4 Gestão de Serviços. 4.1 Conceitos e práticas. 4.2 ITIL v4: Controle de Mudanças, Gerenciamento de Liberação, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas e Service Desk. 5 Gestão de Contratos e Contratações de Tecnologia da Informação. 5.1 Instrução normativa SGD/ME nº 1/2019 e suas atualizações. 5.2 Instrução Normativa ME nº 40/2020 e suas atualizações. 6 Telefonia IP. 6.1 Conceitos. 6.2 Elementos de uma rede de telefonia IP e suas funções. 6.3 Protocolos SIP/H323. 7 Monitoramento. 7.1 Protocolos de monitoramento de sistemas e ativos de rede. 7.2 Zabbix versão 5. 7.3 Monitoramento de desempenho de aplicações.

**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** 1 Gestão de segurança da informação. 2. Gestão de continuidade do negócio. 3 Gestão de Identidade e Acesso. 4 Gestão de Riscos de Segurança da Informação. 5 Arquitetura Zero Trust: conceitos, práticas e tecnologias envolvidas. 6 Monitoramento de comportamento em redes de computadores: conceitos e tecnologias. 7 Controles de Segurança do CIS v8. 8 Gerenciamento, análise e correlacionamento de logs e eventos. 9 Processo de identificação, análise e correção de vulnerabilidades. 10 Tipos de ataques em redes e aplicações corporativas e medidas de proteção. 11 Segurança de endpoints. 12 Data Loss Prevention (DLP): conceitos e tecnologias. 13 Técnicas de testes de segurança em aplicações e sistemas. 14 Infraestrutura de chaves públicas e Certificação Digital. 15 Prevenção e tratamento de incidentes de segurança da informação. 16 Instrução Normativa GSI nº 1/2020 e suas atualizações. 15 Normas complementares nº 05, 08 e 21 (e suas revisões) da Instrução Normativa nº 01/DSIC/GSIPR.

## ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD	
<p>Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 41, de 09/09/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.</p> <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:</b>            1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.</p> <p><b>CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:</b>            O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:            a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;            b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;            c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;            d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;            e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;            f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.</p> <p><b>CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:</b>            Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.</p> <p><b>CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:</b>            A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.</p> <p><b>CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:</b>            Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.</p> <p><b>CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:</b>            O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.</p> <p><b>CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:</b>            O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.</p>	
Local e data:  Boa Vista-RR, de setembro de 2022.	Assinatura do candidato (conforme documento de identidade):

## ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade

Carteira de identidade	CPF
Curso	

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou ( ) PRETO ( ) PARDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- II. A constatação de inverdade ou fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Boa Vista-RR, de setembro de 2022.	Assinatura do candidato (conforme documento de identidade):
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

**ANEXO V****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS****IDENTIFICAÇÃO**

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

**DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO**


Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.
- II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: Boa Vista-RR, de setembro de 2022.	Assinatura do candidato (conforme documento de identidade):
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

## ANEXO VI

		Ministério Público Federal	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Os recursos deverão ser entregues, via e-mail, para o endereço: prrr-sest@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 8 às 17 horas, após a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva ou da nota da prova discursiva.			
Disciplina/Curso:	Recurso contra: <input type="checkbox"/> Prova Objetiva <input type="checkbox"/> Prova Discursiva	Nº da questão recorrida:	
Fundamentação do Recurso:			
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:			
Boa Vista-RR: __/__/2022.			

ANEXO VII  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	Data início	Data fim
Publicação do edital, divulgação na imprensa	12/09/2022	12/09/2022
Pré-inscrição e Confirmação da inscrição	12/09/2022	28/09/2022
Divulgação das Inscrições deferidas e dos classificados para a realização da prova objetiva	04/10/2022	04/10/2022
Aplicação das Provas.	09/10/2022	09/10/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar.	10/10/2022	10/10/2022
Recebimento dos Recursos Interpostos.	10/10/2022	11/10/2022
Resultado dos recursos, Divulgação do Gabarito Oficial, Resultado da Prova Objetiva e Encaminhamento para a correção da Prova Discursiva de Comunicação Social	20/10/2022	20/10/2022
Resultado Preliminar da Prova Discursiva.	25/10/2022	25/10/2022
Recebimento de Recurso em face do Resultado Preliminar da Prova Discursiva.	26/10/2022	27/10/2022
Realização das entrevistas de Heteroidentificação	17/10/2022	28/10/2022
Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.	11/11/2022	11/11/2022

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 335, de 1 de julho de 2022, publicada no DMPF-e nº 124, de 05 de julho de 2022, Caderno Administrativo, página 22, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas de 30/09/2022 às 11h de 07/10/2022	São Miguel do Oeste	Bruno Olivo de Sales Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone: (49) 98877-7934

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas de 30/09/2022 às 11h de 07/10/2022	São Miguel do Oeste	Alisson Nelicio Cirilo Campos Assessoria: Elisane Inês Wailand Telefone: (49) 98877-7934

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC nº 698, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e nº 231, de 16 de dezembro de 2021, Caderno Administrativo, página 33, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 09/09/2022 às 11h de 16/09/2022	Tubarão	Mário Roberto dos Santos Assessoria: Maria Carolina Garcia Cavalcante Barreiros Telefone: (48) 98863-3500

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 09/09/2022 às 24h de 12/09/2022	Tubarão	Mário Roberto dos Santos Assessoria: Maria Carolina Garcia Cavalcante Barreiros Telefone: (48) 98863-3500
Das 00h de 13/09/2022 às 11h de 16/09/2022	Tubarão	Michael von Muhlen de Barros Gonçalves Assessoria: Maria Carolina Garcia Cavalcante Barreiros Telefone: (48) 98863-3500

DANIEL RICKEN

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 543, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 499, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 25 de agosto de 2022, página 35, a fim de atualizar o período e a designação de procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	17 a 23/10/2022	Walquiria Imamura Picoli	Ângelo Augusto Costa
Guaratinguetá, São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba	28/11 a 04/12/2022	Ângelo Augusto Costa	Walquiria Imamura Picoli

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA PR/SP Nº 544, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Consolida a redistribuição de ofícios da Procuradoria da República em São Paulo/SP, e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 104/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o determinado pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal no item “f” do Termo de Deliberação PGR-00129532/2022 (PGEA 1.00.000.009160/2021-00);

CONSIDERANDO o PGEA 1.34.001.003737/2022-54, procedimento de acompanhamento das discussões acerca da equalização da carga de trabalho, conforme estabelecido no referido termo;

CONSIDERANDO o resultado da votação pelo Colégio de Procuradores da República em São Paulo (capital) da proposta de reestruturação encaminhada por meio do ofício nº 7437/2022 (PR-SP-00085461/2022)

CONSIDERANDO as propostas de emenda nº 7, 8, 9 e 10, aprovadas, por maioria de votos, pelos Procuradores da República lotados na capital; RESOLVE:

Art. 1º Consolidar as novas regras relativas à redistribuição de ofícios no âmbito da capital, bem como sobre as respectivas atribuições.

Art. 2º Estabelecer que, no âmbito da unidade da capital, três ofícios do Núcleo Cível serão redistribuídos para o Núcleo Criminal, a partir do momento em que ficarem vagos por motivo de promoção ou remoção de seus titulares.

#### CAPÍTULO I

#### DOS OFÍCIOS E DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º De imediato, o Núcleo de Combate à Corrupção será formado por 9 (nove) ofícios criminais, correspondentes aos membros especializados em crimes contra o sistema financeiro e lavagem de dinheiro, e por 4 (quatro) ofícios cíveis, oriundos do Grupo II, passando todos a contar com as seguintes atribuições:

I – criminal para atuar na persecução de delitos contra o Sistema Financeiro Nacional e de lavagem de ativos, vinculados à 2.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, bem como os de atribuição criminal da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, conforme disciplinado pela Resolução CSMPF nº 148/2014, excetuado o crime do artigo 313-A do Código Penal quando relacionado à concessão de benefício pelo INSS, salvo comprovação específica de corrupção.

II – cível na matéria de improbidade administrativa, vinculada à 5.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

III – cível na matéria de improbidade administrativa, vinculada à 7.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

§ 1º Os ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção – Cível (atual Grupo II do Núcleo Cível) que passarão a ter atribuição criminal serão os seguintes:

- a) 34º ofício;
- b) 36º ofício;
- c) 37º ofício; e
- d) 38º ofício.

§ 2º Os ofícios criminais que passarão a integrar o Núcleo de Combate à Corrupção serão os seguintes:

- a) 4º ofício;
- b) 5º ofício;
- c) 6º ofício;
- d) 16º ofício;
- e) 17º ofício;
- f) 18º ofício;
- g) 28º ofício;
- h) 29º ofício; e
- i) 30º ofício.

Art. 4º O 35º ofício, cuja titular é a mais antiga dentre os membros que atuam nos ofícios do Grupo II do Núcleo Cível (Patrimônio Público e Social – Improbidade Administrativa), permanecerá no referido grupo e atuará apenas em matérias da 1.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, as quais já eram de atribuição do Grupo II.

Art. 5º Os feitos judiciais e extrajudiciais referentes a substituições aleatórias de ofícios de qualquer um dos três núcleos (criminal, cível e NCC) serão distribuídos apenas àqueles pertencentes ao respectivo núcleo que for de titularidade do membro afastado.

Parágrafo único. As audiências aleatórias serão distribuídas entre todos os Procuradores, independente do ofício e do núcleo de lotação, conforme ranking a ser estabelecido.

Art. 6º Ao final, com a redistribuição dos três ofícios da área cível, a PR/SP passará a ser organizada da seguinte forma:

I – 10 (dez) ofícios cíveis/tutela coletiva;

II – 13 (treze) ofícios de combate à corrupção e crimes contra o sistema financeiro (NCC);

III – 24 (vinte e quatro) ofícios criminais.

## CAPÍTULO II DAS INSPEÇÕES NAS DELEGACIAS

Art. 7º Os Procuradores lotados na área cível serão responsáveis exclusivamente pela inspeção das seguintes unidades policiais: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, Delegacia de Defesa Institucional (DELINST) e Delegacia de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico (DELEMAPH).

Parágrafo único. As demais unidades policiais serão inspecionadas pelos Procuradores que atuam na área criminal e no Núcleo de Combate à Corrupção.

## CAPÍTULO III DAS AUDIÊNCIAS E DO PLANTÃO JUDICIAL

Art. 8º Será de atribuição do Procurador titular da ação penal, salvo se afastado na data da audiência, a realização de audiências criminais relativas a feitos com mais de três denunciados e nos quais tenha sido decretada qualquer uma das medidas abaixo elencadas:

- I – interceptação telefônica;
- II – busca e apreensão;
- III – prisão, ainda que não haja preso no momento da audiência;
- IV – quebra de sigilo; ou
- V – outra medida cautelar sujeita à reserva de jurisdição.

§ 1º Se houver colidência, as demais audiências que não se enquadrarem nas hipóteses descritas nos incisos I a V deste artigo serão redistribuídas conforme as regras vigentes na unidade.

§ 2º As audiências realizadas nos termos do caput deste artigo serão contabilizadas em ranking para assegurar a equidade das designações.

Art. 9º Todos os ofícios integrantes do Núcleo de Combate à Corrupção serão responsáveis pelas seguintes audiências, na forma de escala isonômica:

I – audiências da 2º, 6º e 10º Varas Criminais Federais da Subseção Judiciária de São Paulo;

II – audiências de processos de improbidade administrativa e cíveis da temática da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, da Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 10 Os membros lotados nos ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção podem se voluntariar para realização de plantão das áreas cível e criminal, a partir de sistema de ranking.

§ 1º Na hipótese de falta de interessados, os membros lotados nos ofícios do Núcleo de Combate à Corrupção podem ser designados compulsoriamente para atuação como plantonista das áreas cível e criminal, sem prejuízo de eventual designação compulsória de membros dessas duas últimas áreas, a partir de sistema de ranking.

§ 2º No recesso judicial, a eventual obrigatoriedade de realização dos plantões por membros lotados no Núcleo de Combate à Corrupção é alternada, sendo um ano na área criminal e o seguinte na área cível e, assim, sucessivamente.

## CAPÍTULO IV DOS PROCURADORES COORDENADORES

Art. 11 A PR/SP terá um Procurador Coordenador e distribuidor para matéria cível e um Procurador Coordenador e distribuidor para matéria criminal.

§ 1º O Procurador-Chefe designará os Procuradores Coordenadores pelo período de um ano, admitida a recondução, dentre aqueles que se inscreverem.

§ 2º Havendo mais de um interessado, realiza-se votação secreta, sendo eliminado da disputa quem se inscrever para um terceiro período consecutivo.

§ 3º Os integrantes do Núcleo de Combate à Corrupção poderão se voluntariar e participarão das votações em relação a ambas as coordenações.

§ 4º Não havendo interessados, o Procurador-Chefe designará como coordenadores os Procuradores mais antigos que não tiverem exercido a coordenação na respectiva área, ou, no caso dos integrantes do Núcleo de Combate à Corrupção, em nenhuma das áreas.

§ 5º Nas ausências dos coordenadores, respondem pelas coordenações cível ou criminal o último Procurador que a tiver exercido como titular.

Art. 12 O Procurador Coordenador cível é responsável pela distribuição efetuada pelas Divisões Cíveis Judicial e Extrajudicial, devendo solucionar dúvidas dos servidores e Procuradores, bem como pelo atendimento das demandas da 1ª, 3ª, 4ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF de atribuição da Procuradoria da República em São Paulo (capital).

Art. 13 O Procurador Coordenador criminal é responsável pela distribuição efetuada pelas Divisões Criminais Judicial e Extrajudicial, devendo solucionar dúvidas dos servidores e Procuradores, bem como pelo atendimento das demandas da 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF de atribuição da Procuradoria da República em São Paulo (capital).

Art. 14 As distribuições serão feitas automaticamente pelo Sistema Único de acordo com as regras vigentes, sendo dispensável a assinatura específica dos coordenadores.

Art. 15 A Seção de Atendimento ao Cidadão submeterá aos coordenadores, para deliberação, notícias confusas ou desconexas, bem como as de provável atribuição do Ministério Público Estadual ou de outra unidade do Ministério Público Federal.

Art. 16 Caberá também aos coordenadores propor, discutir e votar mudanças de regras, convocando reuniões sempre que necessário.

Art. 17 Os Procuradores coordenadores respondem integralmente pelos ofícios que titularizam, ficando isentos apenas do recebimento de distribuições judiciais e extrajudiciais aleatórias, da designação para realização de audiências em caráter aleatório e da designação para realização de inspeções em unidades policiais.

Art. 18 Os integrantes do Núcleo de Combate à Corrupção poderão deliberar por estabelecer coordenação própria, de acordo com as regras e para as finalidades que estipularem, que não poderão abranger as funções de distribuidor.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Considerando o novo modelo a ser adotado pelo Núcleo Cível, a presente Portaria poderá ainda complementada por nova norma a ser encaminhada em conjunto com outras Procuradorias da República em municípios do estado de São Paulo, de modo a permitir a regionalização na atuação da tutela coletiva no estado.

Art. 20 Enquanto o Núcleo Cível não encaminhar para o Conselho Superior do Ministério Público Federal proposta para nova redistribuição dos cargos remanescentes no referido núcleo entre os existentes, a matéria dos três cargos transferidos será distribuída aleatoriamente e de forma isonômica entre aqueles que permanecerem no referido núcleo.

Art. 21 O Núcleo Cível deverá encaminhar a proposta ao CSMPF no prazo de 30 (trinta) dias após a promoção ou remoção.

§ 1.º Havendo promoções ou remoções em menor número entre integrantes do Núcleo Cível, também conceder-se-á prazo de 30 dias para que o referido núcleo se adeque proporcionalmente a promoção ou remoção ocorrida à quantidade de cargos por grupo, de forma a elaborar sua reestruturação em consonância com os presentes termos.

§ 2.º O Núcleo Criminal, nas mesmas condições, deliberará, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a atribuição dos cargos recebidos, encaminhando a proposta para homologação do CSMPF.

§ 3.º No encaminhamento de suas propostas, os núcleos poderão sugerir os ajustes necessários nos normativos que os regem respectivamente.

Art. 22 De imediato, e enquanto não ocorridas as três promoções ou remoções citadas no artigo 1.º, e designações de membros nos cargos redistribuídos para a área criminal, como regra de transição, os cargos do Núcleo Cível (dos atuais grupos I, III, IV e V e o 35º cargo), mediante divisão interna de trabalho, de forma equânime, assumirão a carga de trabalho de todos os seus feitos, judiciais e extrajudiciais:

I – do 24º cargo (criminal), atualmente vago, incluindo-se os feitos de distribuição residual e de distribuição aleatória, bem como a realização de audiências;

II – do gabinete do cargo criminal do membro que atualmente exerce o cargo de Procurador-Chefe da PR/SP (21º cargo), bem como do gabinete cujo titular encontra-se afastamento (1º cargo criminal), incluindo-se os feitos de distribuição residual e aleatória, bem como a realização de audiências.

Parágrafo único. Caso restem vagos na área cível mais de dois cargos em razão de promoções ou remoções, a presente regra será revista.

Art. 23 A estrutura da PR/SP será revista em caso de extinção de cargos.

Art. 24 Após um ano da efetivação do presente ato normativo, haverá nova discussão sobre a distribuição dos cargos nesta unidade.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

**PORTARIA PRSE Nº 139, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a Portaria PRSE nº 132/2022, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PR/SE e respectivas PRMs no mês de setembro de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462/2016, e considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, da Portaria PGR/MPF nº 755/2020, e da Portaria PRSE nº 19/2019,

Considerando o resultado do concurso do sistema SISAM para substituição de cargo na modalidade remota nacional, conforme as regras previstas na Portaria PGR/MPF nº 437/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria PRSE nº 132, de 24 de agosto de 2022, publicada no DMPF-e Administrativo nº 161/2022, pg. 71, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

**Anexo I – Portaria PRSE nº 139, de 8 de setembro de 2022.**

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATR.	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
3º Ofício da PRSE	Eunice Dantas Carvalho	808	01 a 07/09/2022	Férias	6º Ofício da PRSE	Heitor Alves Soares	944
3º Ofício da PRSE	Eunice Dantas Carvalho	808	08 e 09/09/2022 a 30/09/2022	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	10º Ofício PRSE	Antonélia Carneiro Souza	1341
3º Ofício da PRSE	Eunice Dantas Carvalho	808	12 a 23/09/2022	Desoneração parcial do Procurador-Chefe (50%)	8º Ofício da PRSE	Gabriela Barbosa Peixoto	1191

11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334	01 a 11/09/2022	Exclusividade e eleitoral	PRM-Propriá	Flávio Pereira da Costa Matias	1386
11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334	12 a 15/09/2022	Exclusividade e eleitoral	6º Ofício da PRSE	Heitor Alves Soares	944
11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334	16 a 30/09/2022	Exclusividade e eleitoral	PRM-Guaratinguetá (substituição remota – concurso Sisam 1237/2022)	Marília Soares Ferreira Iftim	1404
PRM-Lagarto	Aldirla Pereira de Albuquerque	1391	01 a 07/09/2022	Desoneração parcial da Procuradora-Chefe Substituta durante afastamento da titular (50%)	4º Ofício da PRSE	Douglas Balbi Araújo	1136
PRM-Lagarto	Aldirla Pereira de Albuquerque	1391	08 e 09/09/2022	Folga compensatória de plantão	4º Ofício da PRSE	Douglas Balbi Araújo	1136
			12 e 13/09/2022	Férias			
PRM-Lagarto	Aldirla Pereira de Albuquerque	1391	14 a 21/09/2022 26 a 30/09/2022	Férias	5º Ofício da PRSE	Lívia Nascimento Tinôco	843
			22 e 23/09/2022	Folga compensatória de plantão			
8º Ofício da PRSE	Gabriela Barbosa Peixoto	1191	08 e 09/09/2022	Folga compensatória de plantão	7º Ofício da PRSE	José Rômulo Silva Almeida	970
2º Ofício da PRSE	Gilson Gama Monteiro	1191	12 a 23/09/2022	Férias	7º Ofício da PRSE	José Rômulo Silva Almeida	970
2º Ofício da PRSE	Gilson Gama Monteiro	1191	24 a 30/09/2022	Férias	8º Ofício da PRSE	Gabriela Barbosa Peixoto	1191
7º Ofício da PRSE	José Rômulo Silva Almeida	970	26/09/2022	Folga compensatória de plantão	10º Ofício PRSE	Antonélia Carneiro Souza	1341
1º Ofício da PRSE	(Ofício vago)	-	08 a 22/09/2022	Ofício Vago (falecimento)	9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358
1º Ofício da PRSE	(Ofício vago)	-	23 a 30/09/2022	Ofício Vago (falecimento)	4º Ofício da PRSE	Douglas Balbi Araújo	1136

## PORTARIA PRSE/SE Nº 140, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Designa os integrantes da Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros da Procuradoria da República em Sergipe.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 7º da Portaria PRSE nº 131, de 22 de agosto de 2022, e tendo em vista o que consta no PGEA nº 1.35.000.001011/2022-50, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores e colaboradores terceirizados abaixo relacionados para, no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe, comporem a Brigada Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndio e outros sinistros.

Coordenador:

- José Fernandes Vieira - servidor - Matrícula nº 2837

Mezanino:

- Maria Auxiliadora Melo de Souza - colaboradora terceirizada (Líder) - Matrícula nº 84991

- Cleverton dos Santos - colaborador terceirizado - Matrícula nº 90720

- Cleverton Santos de Almeida - colaborador terceirizado - Matrícula nº 82243

- Jadisson Silva dos Santos - colaborador terceirizado - Matrícula nº 87953

- Thiago da Costa Góis - colaborador terceirizado - Matrícula nº 78194

Pavimento G2:

- Everton de Oliveira Góis - servidor (Líder) - Matrícula nº 29616

- Domingos Araújo Neto - servidor - Matrícula nº 8765

- Francisco das Chagas Fortes - servidor - Matrícula nº 4118

Primeiro Pavimento:

- Filadelfo Araújo Prata Júnior - servidor (Líder) - Matrícula nº 17288

- André de Oliveira Cortes - servidor - Matrícula nº 17513

- Angelica Maria dos Santos Fontes - servidora - Matrícula nº 5092

- Anny Keyla Guimarães Santos - estagiária - Matrícula nº 46099

- Marconi de Oliveira Leão - servidor - Matrícula nº 6294

- Priscilla Almeida Cavalcante - servidora - Matrícula nº 21296

- Priscilla Barreto Menezes Navas - servidora - Matrícula nº 19297

- Sandro Silva de Souza - servidor - Matrícula nº 29551

Segundo Pavimento:

- Jefferson Emídio Cavalcante - servidor (Líder) - Matrícula nº 12439

- André Dourado Loiola - servidor - Matrícula nº 31524

- Cláudia Rocha Lopes - servidora - Matrícula nº 20857

- Cristiano Martins dos Santos - colaborador terceirizado - Matrícula nº 43205

- Giuliana O Hara Alves dos Santos - servidora - Matrícula nº 27397

- Laerte Ferreira dos Santos Filho - servidor - Matrícula nº 22233

- Luiz Claudio Mendonça Conceição - servidor - Matrícula nº 4110

- Sheila Regine Almeida Vasconcelos - servidora - Matrícula nº 6157

Terceiro Pavimento:

- Alexandre Dantas Lima - servidor (Líder) - Matrícula nº 14978

- Adilson Siqueira da Silva - servidor - Matrícula nº 23524

- Aldo Luiz de Menezes Dias - servidor - Matrícula nº 7694

- Catarina Cristo de Oliveira Barros Amaral - servidora - Matrícula nº 22672

- Cristiany Carla Macedo de Almeida Dias - servidora - Matrícula nº 14637

- Josilene de Oliveira - servidora - Matrícula nº 24980

- Tiago da Silva Neves - servidor - Matrícula nº 5102

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LÚCIO MÁRIO MENDONÇA DE GÓIS

## EXPEDIENTE

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 171/2022

Divulgação: sexta-feira, 9 de setembro de 2022 - Publicação: segunda-feira, 12 de setembro de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03

CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913

E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
Subsecretária de Gestão Documental

**Renata Barros Cassas**  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação